



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2021/2024

LEI N. 904 de 10 de janeiro de 2022

“Da nome de Geraldo Belchior da Silva à Rua José da Costa Lopes paralela à Av. José da Costa Lopes; Dá nome de Maria Aparecida Miguel à Rua “A” localizada no Projeto Habitacional no bairro Sol Nascente; Dá nome de João Gomes Filho à Rua “B” localizada no Projeto Habitacional no bairro Sol Nascente; Dá nome de Manoel Cornélio da Silva à Rua “C” localizada no Projeto Habitacional no bairro Sol Nascente ; Dá nome de Elídia da Silveira Pedrosa à Rua “D” localizada no Projeto Habitacional no bairro Sol Nascente; Dá nome de Gerson Teodoro Faria à Rua “E” localizada no Projeto Habitacional no bairro Sol Nascente , e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Doresópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, APROVOU e eu, Prefeito, SANCIONEI a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado GERALDO BELCHIOR DA SILVA o nome da Rua José da Costa Lopes, paralela à Av. José da Costa Lopes.

Art. 2º. Fica denominada MARIA APARECIDA MIGUEL o nome da Rua “A” localizada no Projeto Habitacional no bairro Sol Nascente.

Art. 3º. Fica denominada JOÃO GOMES FILHO o nome da Rua “B” localizada no Projeto Habitacional no bairro Nascente.

Art. 4º - Fica denominada MANOEL CORNÉLIO DA SILVA o nome da Rua “C” localizada no Projeto Habitacional no bairro Sol Nascente.

Art. 5º. Fica denominada ELÍDIA DA SILVEIRA PEDROSA o nome da Rua “D” localizada no Projeto Habitacional no bairro Sol Nascente.

Art. 6º. Fica denominada GERSON TEODORO FARIA o nome da Rua “E” localizada no Projeto Habitacional no bairro Sol Nascente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2017/2020

Art. 7º. O poder Executivo Municipal fará a devida comunicação aos órgãos competentes para conhecimento desta lei.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Doresópolis/MG, 10 de janeiro de 2022.

ELITON LUIZ MOREIRA
Prefeito Municipal

